

LEI MUNICIPAL Nº 56

DE

10 de abril de 1962.

Reduz de 75% (setenta e cinco por cento) os tributos que incidem nas construções de prédios de alvenaria, com mais de três pavimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES..

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - São reduzidos de 75% (- setenta e cinco por cento), os tributos exigidos para a construção de edifícios de alvenaria, de / mais de três pavimentos e com área coberta não / inferior a 3.000m² (três mil metros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Bento Gonçalves, 10 de abril de 1962.

**Achylles Minearone
Prefeito**